



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

**EDITAL N.º 001/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BLOCOS
DE CARNAVAL DE RUA DE ARACAJU – CARNAVAL DE ARACAJU 2026.**

A Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, entidade integrante da Administração Indireta do Poder Executivo do Município de Aracaju, instituída pelas Leis n.º 1.659/1990 e 1.671/1990, com denominação dada na forma do art. 71 da Lei Complementar n.º 119/2013 e organizada pela Lei n.º 4.373/2013, dotada de personalidade jurídica de direito público e inscrita no CNPJ sob o nº 19.432.705/0001-06, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BLOCOS DE CARNAVAL DE RUA DE ARACAJU – CARNAVAL DE ARACAJU 2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e do Decreto Federal nº 11.453/2023.

1. DA FINALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 O presente Chamamento Público tem por finalidade fomentar, apoiar e fortalecer as manifestações do Carnaval de Rua do Município de Aracaju, reconhecendo sua relevância histórica, social, cultural e identitária, promovendo o acesso democrático à cultura e o protagonismo da sociedade civil na produção cultural.

1.2. O procedimento fundamenta-se:

- a) nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal;
- b) na Lei Federal nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura;
- c) no Decreto Federal nº 11.453/2023;
- d) no Decreto Municipal nº 7.178/2023, no que for compatível com a natureza do fomento; – nas normas municipais de política cultural aplicáveis.

2. DA NATUREZA DO CHAMAMENTO PÚBLICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

2.1. O presente Chamamento Público possui natureza seletiva e destina-se exclusivamente à escolha de propostas culturais para execução de ações culturais no âmbito do Carnaval de Aracaju 2026.

2.2. A seleção não gera direito automático à celebração do Termo de Execução Cultural, nem expectativa de continuidade de apoio financeiro em exercícios futuros.

2.3. O presente Chamamento Público não se caracteriza como credenciamento, cadastro permanente ou procedimento de contratação administrativa

3. DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto do presente Edital o apoio cultural à realização dos desfiles de Blocos Carnavalescos de Rua do Município de Aracaju, por meio da seleção de propostas culturais que integrarão a programação oficial das prévias e do período carnavalesco do Carnaval de Aracaju 2026.

3.2. O apoio cultural será concedido mediante auxílio financeiro, formalizado por meio de Termo de Execução Cultural, instrumento próprio da política de fomento à cultura, sem natureza contratual, sem prestação de serviços e sem geração de vínculo empregatício.

3.3. Poderão participar do presente Chamamento Público os Blocos Carnavalescos de Rua que atendam aos requisitos previstos neste Edital, sendo que até 54 (cinquenta e quatro) blocos serão selecionados para receber apoio financeiro destinado à realização de desfiles durante as prévias carnavalescas e o Carnaval de Aracaju 2026, a serem realizados no Município de Aracaju/SE.

3.4. Para fins deste Edital, serão compreendidos:

a) Blocos de Carnaval de Rua: Considera-se Carnaval de Rua o conjunto de manifestações carnavalescas voluntárias, organizadas ou não, de forma gratuita, não hierarquizadas, de cunho festivo e sem caráter competitivo, que ocorrem em diversas ruas, avenidas e praças da Cidade na forma de blocos, bandas, cordões e assemelhados (“blocos”), com a finalidade de mera fruição.

b) Bloco de Carnaval de ritmos de Matrizes afro brasileiras que possuam na sua grade de programação ritmos como ijexá, samba-reggae, maracatu, afoxé e samba de roda, exaltando os orixás, os ancestrais, a resistência negra e a força coletiva do povo preto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

- c) Bloco de Carnaval realizado e proposto por Pessoas com Deficiência com propósito de garantir que o carnaval de rua seja um espaço acessível, diverso e democrático.
- d) Período Carnavalesco: O período compreendido entre 9 a 22 de fevereiro de 2026.
- e) Organizações Coletivas (Liga/Associações): As organizações coletivas são formadas por grupos de blocos que têm interesses comuns. A partir do momento que a ação é realizada em nome de grupos de pessoas é tomada a decisão em forma de organizações. A característica primária da organização, liga e associação é satisfazer o interesse do grupo.
- f) Portfólio de Bloco do Carnaval de Rua: é uma lista e/ou coleção de trabalhos de um determinado bloco de carnaval, no qual são incluídos materiais que comprovem sua trajetória tais como “matérias, flyers, páginas de redes sociais com informações sobre trabalhos diversos e outros”.
- g) Proponente: Para este edital é a pessoa jurídica sediada ou residente do Município de Aracaju, com atuação em Blocos do Carnaval de Rua na cidade, que assume a responsabilidade legal junto à FUNCAJU pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no momento da inscrição, assim como pelo cumprimento das obrigações previstas neste Edital, decorrentes da participação e seleção neste, atuando conjuntamente ao núcleo artístico ou produtor independente.
- h) Proponente Pessoa jurídica: Consideram-se pessoas jurídicas entidades detentoras de direitos e obrigações às quais se atribui personalidade jurídica, ou seja, qualquer portador de CNPJ, com ou sem finalidade lucrativa, nos termos do art. 3º, II da Lei Federal nº 14.903/2024. Para este edital serão consideradas pessoas jurídicas: empresário individual, micro e pequenas empresas, as sociedades empresárias, sociedade simples, sociedade unipessoal, e as organizações da sociedade civil e cooperativas e outro formato de constituição jurídica previsto na legislação, exceto entidades religiosas que se dediquem exclusivamente a estas ações.
- i) Autorizações de Operacionalização dos Bloquinhos para o Carnaval de Rua: são os procedimentos administrativos e licenças exigidos pelos órgãos públicos competentes para a realização do Carnaval de Aracaju/SE 2026, compreendendo, dentre outros:
- i. Empresa Municipal de Serviços Urbanos (EMSURB);
- ii. Secretaria do Meio Ambiente (SEMA);
- iii. Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (SMTT);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

iv. Polícia Militar de Sergipe (PM/SE);
v. Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe (CBM/SE).

j) As autorizações mencionadas têm por finalidade garantir a organização, a segurança e a regularidade das festividades. Para fins de inscrição neste Chamamento Público, será exigida a apresentação de Declaração de Responsabilidade e/ou comprovação de protocolo de solicitação das autorizações, ficando a apresentação das autorizações definitivas condicionada à fase de execução do objeto, nos termos deste Edital e do Decreto Municipal nº 7.015, de 02 de fevereiro de 2023.

3.4.1 Os interessados poderão se inscrever no presente Chamamento Público, no período estabelecido no cronograma, desde que cumpridos todos os requisitos previstos neste Edital.

3.4.2 O objetivo do presente Chamamento Público é selecionar blocos carnavalescos para a realização de desfiles nas prévias e no período oficial do Carnaval de Aracaju 2026.

3.4.3 Os desfiles dos blocos e bloquinhos selecionados serão realizados nos períodos definidos nas alíneas “d” do item 3.4 deste Edital.

3.4.4 Os blocos serão selecionados e classificados de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente, do maior para o menor, até o limite de vagas previsto para cada categoria, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. O cronograma do **EDITAL N.º 001/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BLOCOS DE CARNAVAL DE RUA DE ARACAJU – CARNAVAL DE ARACAJU 2026**, obedecerá o prazo a seguir:

DATA/PERÍODO	DESCRIÇÃO
13/01	Publicação do Edital
14 até 18/01	Prazo de inscrição
19/01	Resultado Preliminar de Habilitação e de Mérito
de 20 a 23/01	Prazo de Recursos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

26/01	Resposta de Recurso
27/01	Resultado Final dos habilitados
28/01/2026	Homologação
28 a 06/02/2026	Assinatura do Termo de Execução Cultural, condicionada à homologação do resultado final, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento das exigências previstas neste Edital.

4.2. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta no **Mapa Cultural de Aracaju**, no endereço eletrônico <http://mapa.cultura.aracaju.se.gov.br>, bem como nos canais oficiais da FUNCAJU, inclusive por meio do linktr.ee/funcaju, para fins de ampla divulgação e transparência;

4.3. A inscrição das propostas deverá ser realizada **exclusivamente por meio do sistema AjuInteligente**, disponível no endereço eletrônico <https://ajuinteligente.aracaju.se.gov.br/>, mediante o preenchimento integral do formulário eletrônico e o envio de toda a documentação exigida neste Edital, com o assunto: “**EDITAL N.º 001/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BLOCOS DE CARNAVAL DE RUA DE ARACAJU – CARNAVAL DE ARACAJU 2026**”, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

4.4. Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão.

4.5. As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade, responsabilizando-se nas esferas cível, criminal e administrativa em caso de falsidade documental.

4.6. O proponente que não preencher integralmente o formulário de inscrição ou deixar de apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido será **inabilitado**, não sendo admitida a complementação posterior, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas neste Edital.

4.7. O simples envio da inscrição não implica seleção automática do proponente, cabendo à Comissão de Avaliação Técnica a análise da documentação e da proposta, nos termos e critérios estabelecidos neste Edital.

4.8. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências previstas neste Edital serão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

consideradas inválidas.

4.9. A publicação do presente Edital e de seus atos subsequentes ocorrerá no **Diário Oficial do Município de Aracaju** constituindo-se este o meio oficial de comunicação para todos os efeitos legais.

4.10. Os resultados, comunicados, listas de selecionados e demais informações referentes ao processo seletivo também poderão ser divulgados no **Mapa Cultural de Aracaju**, com finalidade meramente informativa e de transparência, não substituindo as publicações oficiais.

4.11. Qualquer alteração nas regras deste Edital será formalizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Aracaju.

5. DOS VALORES:

5.1. O recurso financeiro estimado pela Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU será distribuído conforme a tabela a seguir, a título de **apoio cultural**, destinado à realização dos desfiles dos Blocos Carnavalescos de Rua selecionados neste Chamamento Público:

CATEGORIA	Especificação	Tipos de Proponentes	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
Bloquinho Tipo I	100 a 200 foliões	Pessoa Jurídica (PJ).	25	R\$ 2.000,00	R\$ 50.000,00
Bloquinho Tipo II	201 a 400 foliões	Pessoa Jurídica (PJ).	15	R\$ 4.000,00	R\$ 60.000,00
Bloquinhos Tipo III	401 a 1000 foliões	Pessoa Jurídica (PJ).	7	R\$ 10.000,00	R\$ 70.000,00
Bloquinhos Tipo IV	A partir de 1001 foliões	Pessoa Jurídica (PJ).	4	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00
Projeto de Coletivo	Organizações Coletivas/Liga /Associações	Pessoa Jurídica (PJ).	3	R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

TOTAL GLOBAL:	R\$ 350.000,00
----------------------	---------------------------

5.2 O presente Edital tem por objeto a seleção do **quantitativo global de 54 (cinquenta e quatro) blocos carnavalescos**, observados os critérios de habilitação, avaliação de mérito e demais condições estabelecidas neste instrumento.

5.3. O apoio cultural será concedido com base nos valores de referência definidos neste Edital, observada a categoria do bloco selecionado.

5.4. Os valores de apoio financeiro aos blocos estão definidos na tabela constante do item 5.1 deste Edital.

5.5. A categoria “Projeto de Coletivo” destina-se exclusivamente a Pessoas Jurídicas, com ou sem fins lucrativos, constituídas como Organizações Coletivas, Ligas ou Associações, conforme definido no item 3.4, alínea “d” deste Edital.

5.6. As ações culturais apoiadas deverão ser realizadas, necessariamente, no território do Município de Aracaju/SE, nos períodos estabelecidos neste Edital.

5.7. Os Blocos Carnavalescos e Organizações Coletivas contemplados neste Edital não poderão cobrar ingressos, taxas ou qualquer outra forma de tarifa dos foliões, sendo vedada qualquer forma de comercialização do acesso ao desfile. O descumprimento desta vedação sujeitará o selecionado às sanções previstas no item 19 deste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, de natureza artístico-cultural, regularmente constituídas e residentes no Município de Aracaju, que atuem na realização de Blocos Carnavalescos de Rua, desenvolvam atividades compatíveis com o objeto deste Edital e atendam às exigências de habilitação, regularidade e demais condições nele estabelecidas.

6.2. As exigências de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica previstas neste Edital têm por finalidade resguardar a correta aplicação dos recursos públicos, nos termos do Marco Regulatório do Fomento à Cultura, não se caracterizando como habilitação típica de contratação administrativa.

6.3. Permanecem exigidas, nos termos do Edital:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- demais documentos de constituição e representação.

7. DA COMISSÃO E SELEÇÃO DOS APOIOS:

7.1. A análise, avaliação técnica e de mérito cultural das propostas será realizada por Comissão de Seleção, composta por servidores da FUNCAJU, designados por meio de Portaria específica da Presidência da Fundação.

7.2. A composição nominal da Comissão constará de ato administrativo próprio, previamente publicado, garantindo-se a imparcialidade, a transparência e a segregação de funções.

7.3. A Comissão será responsável pela análise da documentação, avaliação técnica e de mérito cultural das propostas inscritas, bem como pela atribuição de pontuação e classificação dos Blocos Carnavalescos participantes.

7.4. A avaliação e a seleção das propostas ocorrerão no período de 14 a 18 de janeiro de 2026, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

7.5. A quantidade de propostas selecionadas e contempladas com apoio cultural estará condicionada à disponibilidade orçamentária e à programação oficial do evento, observados os limites estabelecidos neste Edital.

7.6. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do projeto em qualquer fase do processo seletivo.

7.7. Para fins de avaliação técnica e de mérito, as propostas deverão conter, obrigatoriamente:

- I. Plano de Ação, contendo a descrição do desfile, objetivos, cronograma e estimativa de custos;
- II. Portfólio e material comprobatório da trajetória do bloco, com registros de, no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

mínimo, 03 (três) anos de atuação, consecutivos ou intercalados;

III. Orçamento detalhado compatível com a proposta apresentada;

7.8 No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção considerará **07 (sete) critérios avaliativos**, sendo **05 (cinco) de caráter eliminatório e 02 (dois) de caráter classificatório**.

7.9 Para critérios **avaliativos de caráter eliminatório** serão atribuídas pontuações de **0 (zero) a 10 (dez)** pontos.

7.10 Para o critério avaliativo **de caráter classificatório** de comprovação das apresentações com Fotos Vídeos, e Clipping das apresentações realizadas anteriormente, serão atribuídas pontuações de **0 (zero) a 10 (dez)** pontos.

7.11 Para o critério avaliativo de **caráter classificatório** de apresentação de planilha orçamentária detalhada e programação do Bloco, será atribuída a pontuação de 10 (dez) pontos. Sendo assim, a proposta poderá atingir a pontuação máxima de **70 (setenta) pontos**, conforme detalhamento constante neste Edital:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS PARA BLOCOS	PONTUAÇÃO
Plano de Ação: o Mérito do Projeto considerando a clareza da proposta - (caráter eliminatório);	0-10
PORTFÓLIO (Tempo de Vida Cultural do Bloco e/ou Bloquinho) - (caráter eliminatório);	0-10
Número de Foliões Para atender a categoria selecionada (caráter eliminatório);	0-10
Comunicação visual e mídia social Organização de logomarca, confecção de material gráfico, publicidade, etc. - (caráter eliminatório);	0-10
Organização do Bloco QUE COMPREENDE todo planejamento já executado e o que será -	0-10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

(caráter eliminatório);	
Comprovação das apresentações com Fotos, Vídeos, e Clipping das apresentações realizadas anteriormente - (caráter classificatório);	0-10
Apresentação de planilha orçamentária detalhada e programação do Bloco (caráter classificatório)	+10
TOTAL DE PONTUAÇÃO	Até 70 pontos.

7.9. A documentação e as propostas apresentadas serão analisadas pela Comissão de Seleção no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados do encerramento do período de inscrições, prorrogável, mediante justificativa, por igual período, uma única vez, por autorização da autoridade competente.

7.10. A avaliação técnica e a avaliação de mérito cultural serão realizadas de forma concomitante, observados os prazos e procedimentos previstos no **Decreto Municipal nº 7.178/2023**, no que couber.

7.11. Concluídos os prazos de análise, caso o julgamento das propostas ainda não tenha sido finalizado, a Comissão de Seleção terá o prazo adicional de **02 (dois) dias úteis** para proferir decisão conclusiva.

7.12. Caso necessário, a Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos, retificações ou complementações formais da documentação apresentada, desde que não impliquem alteração do conteúdo da proposta.

7.13. A inscrição no presente Chamamento Público implica a **aceitação integral e irrestrita** de todas as normas, condições e exigências estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável, em especial no **Decreto Municipal nº 7.178/2023, quando aplicável**, no que for compatível com a natureza seletiva do procedimento.

8. DAS FASES, AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS

8.1. É vedada a participação no presente **Chamamento Público de Seleção**:

- a) De Membros da Comissão de Avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

b) De proposta apresentada por pessoa jurídica que tenha em seu quadro direutivo ou administrativo servidores ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU;

c) De proponentes que se encontrem em situação de pendência, inadimplência ou ausência de prestação de contas relativas a contratos, convênios ou instrumentos congêneres celebrados com o Município de Aracaju, com o Estado de Sergipe ou com a União.

8.2. Não será permitida a inscrição de uma mesma pessoa jurídica em mais de uma proposta dentro da mesma categoria, com o objetivo de preservar a isonomia, a moralidade administrativa e a lisura do processo seletivo.

8.3. Constatada a inscrição simultânea de uma mesma pessoa jurídica, em uma mesma categoria e/ou categoria diversa, ambas as inscrições serão **inabilitadas**, ressalvada a hipótese de erro material devidamente comprovado;

8.4. A eliminação decorrente da duplicidade de inscrições poderá ser objeto de **recurso administrativo restrito à verificação de erro material**, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO APOIO CULTURAL

9.1. O presente Chamamento Público de Seleção será composto pelas seguintes fases:

- a) Inscrição, realizada exclusivamente por meio do sistema “AjuInteligente”, com o envio da documentação e da proposta exigidas neste Edital;
- b) Habilitação, consistente na análise da documentação apresentada, com verificação do atendimento às condições de participação e aos requisitos formais previstos neste Edital;
- c) Avaliação técnica e de mérito cultural, com atribuição de pontuação e classificação das propostas, nos termos dos critérios estabelecidos neste Edital;
- d) Divulgação do resultado preliminar da seleção, com abertura de prazo para interposição de recursos;
- e) Divulgação do resultado da seleção;
- f) Homologação do resultado pela autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

- 9.2. Habilitação Jurídico-Fiscal: A Comissão irá analisar todas as certidões e documentos de constituição do proponente;
- 9.3. Seleção Conceitual e Técnica: de caráter eliminatório.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIA:

- 10.1. A inscrição no presente Chamamento Público deverá ser realizada de forma **exclusivamente eletrônica**, por meio do sistema **AjuInteligente**, mediante o envio da documentação exigida neste Edital, dentro do prazo estabelecido no cronograma.
- 10.2. O proponente deverá preencher integralmente o Formulário de Inscrição, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, assumindo responsabilidade pela veracidade das informações prestadas;
- 10.3. A habilitação compreenderá a verificação do atendimento às exigências documentais, jurídicas e fiscais mínimas, bem como da documentação necessária à avaliação técnica e de mérito cultural, nos termos deste Edital.
- 10.4. Para fins de habilitação documental e fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ – com indicação de atividade econômica compatível com a ação cultural proposta);
 - Certidão negativa de débitos municipais;
 - Certidão negativa de Tributos Estaduais;
 - Certidão negativa de Tributos Federais;
 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.5. para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da ata de eleição de seus administradores, quando pessoa jurídica;
- Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – MEI, quando aplicável;
- Documento oficial de identificação com foto do representante legal;
- CPF do representante legal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

- e) Comprovante de endereço atualizado (emitido há no máximo 90 dias);
- f) Comprovante de conta bancária de titularidade do proponente (Pessoa Jurídica).

10.6. Para fins de comprovação da trajetória cultural e atendimento aos requisitos mínimos, deverá ser apresentada documentação que demonstre a realização de atividades culturais do Bloco Carnavalesco por, no mínimo, **03 (três) anos intercalados ou 06 (seis) anos consecutivos**, por meio de portfólio, registros audiovisuais, matérias jornalísticas, declarações ou documentos equivalentes.

10.7. As autorizações e licenças necessárias à execução dos desfiles, a serem emitidas pela EMSURB, SEMA, SMTT, Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe, Polícia Militar de Sergipe e demais órgãos competentes, não constituem requisito de habilitação inicial, devendo ser apresentadas após a seleção, como condição para a assinatura do Termo de Execução Cultural.

10.8. Para fins de inscrição e seleção, será admitida a apresentação de declaração de ciência e compromisso quanto à obtenção das referidas autorizações, conforme modelo a ser disponibilizado pela FUNCAJU.

11. SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA:

11.1. A proposta apresentada para fins de avaliação conceitual e técnica deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações e documentos:

- a) Objetivo e justificativa, explicitando a motivação para participação no Carnaval de Aracaju 2026 e a contribuição cultural oferecida ao público;
- b) Histórico do Bloco, contendo descrição das apresentações realizadas anteriormente, número aproximado de componentes, participações em eventos semelhantes e experiências culturais relevantes;
- c) Documentação comprobatória da quantidade de integrantes, com a finalidade de enquadramento na categoria pretendida;
- d) Proposta de data, horário e itinerário do desfile, bem como repertório artístico-cultural;
- e) Clipagem, registros fotográficos e/ou audiovisuais que comprovem a participação do Bloco em eventos semelhantes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

- f) Outros documentos comprobatórios que auxiliem na compreensão da proposta ou na comprovação da trajetória cultural do Bloco.
- 11.2. Todas as certidões e documentos exigidos neste Edital deverão estar válidos na data de encerramento do período de inscrições.
- 11.3. A ausência de documentos ou informações essenciais à análise da proposta poderá resultar na inabilitação, ressalvada a possibilidade de diligência formal para esclarecimento ou complementação de informações, desde que não implique alteração do conteúdo da proposta apresentada.
- 11.4. Os proponentes selecionados deverão manter as condições de habilitação e regularidade exigidas neste Edital até a assinatura do Termo de Execução Cultural e durante a execução da ação cultural.
- 11.5. A avaliação técnica e a avaliação de mérito cultural serão realizadas de forma concomitante pela Comissão de Seleção, observados os prazos e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 7.178/2023, no que for compatível com a natureza seletiva deste Chamamento Público.

12. DA INABILITAÇÃO:

12.1. Serão inabilitadas as propostas que:

- a) apresentarem documentação incompleta ou com prazo de validade vencido na data de encerramento das inscrições, ressalvada a possibilidade de diligência formal, nos termos deste Edital;
- b) sejam apresentadas por proponentes que se encontrem em situação de pendência, inadimplência ou ausência de prestação de contas relativas a contratos, convênios ou instrumentos congêneres celebrados com o Município de Aracaju;
- c) tenham sido inscritas em desacordo com as exigências formais estabelecidas neste Edital.

12.2. Serão desclassificadas as propostas cujo conteúdo, histórico ou atuação cultural do proponente esteja vinculado a práticas que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

- a) violem a legislação ambiental;
- b) atentem contra os direitos das mulheres, crianças, adolescentes, jovens, idosos, pessoas com deficiência, população negra, povos indígenas, povos ciganos,
- c) povos e comunidades tradicionais, população LGBTQIAP+ ou grupos em situação de vulnerabilidade social;
- d) promovam qualquer forma de discriminação, preconceito, intolerância religiosa ou discurso de ódio;
- e) incentivem o uso abusivo de álcool ou outras drogas.

12.3. Os proponentes inabilitados ou desclassificados poderão interpor recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar, devendo a Comissão de Seleção apreciá-los no prazo e forma previstos no Decreto Municipal nº 7.178/2023, **no que couber**.

12.4. Concluída a fase de análise, a Comissão de Seleção emitirá parecer conclusivo, fundamentado, acerca da habilitação, pontuação, classificação e eventual inabilitação ou desclassificação de cada proposta.

12.5. O resultado final da seleção será apresentado em lista classificatória, por categoria, em ordem decrescente de pontuação, identificando-se as propostas selecionadas, as classificadas excedentes e as inabilitadas ou desclassificadas.

12.6. É vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção proferir voto por procuração.

13. DOS CRITÉRIOS E DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Compete à Comissão de Avaliação Técnica, no âmbito do presente Chamamento Público de Seleção:

- a) Examinar a documentação e as propostas apresentadas, confrontando-as com as exigências deste Edital, inabilitando ou desclassificando, de forma fundamentada, as propostas que não atenderem às normas e condições aqui estabelecidas.
- b) Não poderão integrar a Comissão de Avaliação Técnica pessoas que, nos últimos 05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

(cinco) anos, tenham mantido qualquer tipo de relação jurídica, profissional ou de prestação de serviços, gratuita ou onerosa, com quaisquer dos proponentes participantes deste Chamamento Público.

- c) Os trabalhos da Comissão de Avaliação Técnica, destinados à verificação das condições de participação, habilitação documental e avaliação técnica e de mérito cultural, terão início em até 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do período de inscrições.
- d) A Comissão de Avaliação Técnica poderá, a qualquer tempo, promover diligências, solicitar esclarecimentos ou consultar órgãos e setores técnicos, com o objetivo de dirimir dúvidas ou complementar informações necessárias à adequada análise das propostas, vedada a alteração do conteúdo originalmente apresentado.
- e) A avaliação documental consistirá na verificação da regularidade jurídica e fiscal mínima exigida neste Edital, constituindo requisito para habilitação da proposta à fase de avaliação técnica e de mérito cultural.
- f) A avaliação técnica e conceitual compreenderá a análise do mérito cultural da proposta, da trajetória do Bloco Carnavalesco, da adequação à categoria pretendida, do impacto cultural e da viabilidade da execução, com atribuição de pontuação e classificação, nos termos dos critérios definidos neste Edital.
- g) O resultado preliminar da seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Aracaju e divulgado nos canais institucionais da FUNCAJU, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da avaliação.
- h) Os proponentes selecionados deverão apresentar, quando convocados, documentação complementar e/ou atualizada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, exclusivamente por meio eletrônico, como condição para a assinatura do Termo de Execução Cultural, observado o disposto neste Edital.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de **recurso administrativo**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação do resultado preliminar, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação;
- b) Desclassificação de proposta;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

c) Resultado da avaliação técnica e de mérito cultural.

14.2. O recurso deverá ser apresentado de forma fundamentada, exclusivamente por meio do protocolo eletrônico do sistema AjuInteligente, disponível em <https://ajuinteligente.aracaju.se.gov.br/>, com o título: “**RECURSO – EDITAL N.º 001/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BLOCOS DE CARNAVAL DE RUA DE ARACAJU – CARNAVAL DE ARACAJU 2026**”, dentro do prazo estabelecido neste Edital;

14.3. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, mantendo-a, encaminhar o processo à autoridade superior da FUNCAJU para decisão final, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. Será assegurado aos demais proponentes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões, contados da data de divulgação da interposição do recurso;

14.5. Somente o representante legal do proponente poderá interpor recurso administrativo.

14.6. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo, por meio diverso do previsto neste Edital, ou que não estejam devidamente fundamentados.

14.7. Não será admitido mais de um recurso do mesmo proponente versando sobre o mesmo objeto de contestação.

14.8. Decididos todos os recursos administrativos, o resultado final da seleção será homologado e publicado no **Diário Oficial do Município de Aracaju**, bem como divulgado nos canais institucionais da FUNCAJU.

15. DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Após a publicação do resultado final da seleção, o processo será encaminhado à Presidência da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU para homologação do resultado, pela autoridade competente.

15.2. A homologação do resultado da seleção será publicada no Diário Oficial do Município de Aracaju, bem como divulgada nos canais institucionais da FUNCAJU e no Mapa Cultural de Aracaju, para fins de transparência e ampla publicidade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

15.3. Após a homologação, os proponentes selecionados serão convocados para apresentação da documentação complementar exigida e para a celebração do Termo de Execução Cultural.

16. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO APOIO CULTURAL:

16.1 A seleção no presente Chamamento Público não gera direito automático à celebração do Termo de Execução Cultural, estando a formalização do apoio cultural condicionada à homologação do resultado, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento integral das exigências previstas neste Edital.

16.2. Após a homologação do resultado, a FUNCAJU convocará os proponentes selecionados, observada a ordem de classificação e o limite de vagas por categoria, para apresentação da documentação complementar exigida e para a celebração do Termo de Execução Cultural.

16.3. Na hipótese de desistência formal de proponente selecionado, a FUNCAJU poderá convocar os classificados excedentes, respeitada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária;

16.4. São de inteira responsabilidade dos proponentes selecionados os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros decorrentes da execução da ação cultural, não se estabelecendo vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Pública;

16.5. Os proponentes selecionados respondem diretamente por danos causados à FUNCAJU ou a terceiros, decorrentes da execução das ações culturais apoiadas, nos termos da legislação aplicável;

16.6. O descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Execução Cultural poderá ensejar a aplicação das sanções nele previstas e nas normas de fomento cultural aplicáveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.7. É vedada a transferência total ou parcial da execução da ação cultural a terceiros, sem prévia e expressa autorização da FUNCAJU.

16.8. A formalização do apoio cultural será realizada por meio de Termo de Execução Cultural, instrumento próprio da política de fomento à execução de ações culturais, o qual não gera vínculo empregatício entre as partes;

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

19.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício de 2026:

Unidade Orçamentária: 36.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU

Função: 13 Cultura

SubFunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0120 GESTÃO PATRIMONIAL E CULTURAL

Ação: 2243 Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas

Fonte de Recurso: 15000000

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 3.3.9.0.39.91 Serviços de iluminação, Sonorização e Montagem de Palco

Para Apresentação

19.2. A convocação dos **proponentes selecionados** para a celebração do **Termo de Execução Cultural** ficará condicionada à efetiva **disponibilidade orçamentária e financeira**, observados os limites estabelecidos neste Edital.

19.3. A classificação orçamentária adotada não descaracteriza a natureza de fomento cultural do presente instrumento, tratando-se de apoio financeiro à execução de ações culturais, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024.

20. DO PAGAMENTO:

20.1. O pagamento do apoio cultural será efetuado pela FUNCAJU em conta bancária de titularidade do proponente selecionado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do requerimento de pagamento, da documentação fiscal cabível, das certidões exigidas e dos dados bancários, desde que devidamente analisados e atestados pelo gestor ou fiscal designado do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo único. Havendo erro na documentação fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até a adoção das medidas saneadoras necessárias.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

20.2. Os recursos financeiros serão liberados em parcela única, após a execução da ação cultural e a apresentação da documentação comprobatória exigida, com o devido atesto pelo gestor ou fiscal do Termo de Execução Cultural, nos termos deste Edital.

20.3. Os valores previstos neste Edital são fixos e irreajustáveis, não sendo admitido pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, em razão da natureza de fomento cultural do instrumento.

20.4. Sobre os valores do apoio cultural poderão incidir os tributos legalmente previstos, conforme o regime tributário aplicável ao proponente selecionado.

20.5. O proponente selecionado deverá manter seus dados bancários e cadastrais atualizados junto à FUNCAJU, pelos meios oficiais indicados, para fins de processamento do pagamento.

21. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES:

21.1 O proponente selecionado deverá cumprir integralmente as disposições previstas neste Edital, em seus anexos e no Termo de Execução Cultural celebrado com a FUNCAJU, durante todo o período de execução da ação cultural apoiada.

21.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá acarretar a aplicação das seguintes sanções administrativas, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis:

- I. advertência, por escrito;
- II. suspensão da participação do proponente em futuros editais e ações de fomento cultural promovidos pela FUNCAJU, pelo prazo a ser definido conforme a gravidade da infração;
- III. rescisão do Termo de Execução Cultural, com a consequente perda do apoio cultural concedido, quando aplicável;
- IV. obrigação de restituição dos recursos recebidos, total ou parcialmente, nos casos de execução irregular, inexecução ou desvio de finalidade, na forma da legislação aplicável.

21.3. O proponente selecionado poderá manifestar desistência formal da execução da ação cultural, a qualquer tempo, mediante requerimento protocolado por meio do sistema AjuInteligente, ficando sujeito à análise da FUNCAJU e às responsabilidades eventualmente já



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

assumidas no Termo de Execução Cultural.

21.4. As sanções previstas neste Capítulo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a natureza e a gravidade da infração, sempre assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS:

22.1. São obrigações dos proponentes selecionados, na qualidade de **Agentes Culturais**:

- I. executar a ação cultural objeto do apoio, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e no **Termo de Execução Cultural** celebrado com a FUNCAJU;
- II. responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução da ação cultural, incluindo, quando houver, custos com equipe técnica, artistas, encargos sociais, tributos, seguros, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas necessárias à realização da atividade apoiada;
- III. responder por quaisquer danos materiais, morais ou patrimoniais causados à FUNCAJU ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, relacionada à execução da ação cultural, assumindo integralmente os ônus correspondentes;
- IV. manter, durante o período de execução da ação cultural, as condições de habilitação e regularidade exigidas neste Edital e no Termo de Execução Cultural, especialmente quanto à regularidade fiscal, quando aplicável;
- V. comunicar formalmente à FUNCAJU a ocorrência de caso fortuito ou força maior que possa comprometer a execução da ação cultural, apresentando justificativa e proposta de adequação do cronograma, quando cabível, para análise da Administração;
- VI. responsabilizar-se pela execução direta da ação cultural apoiada, sendo **vedada a transferência total ou parcial da execução a terceiros**, sem prévia e expressa autorização da FUNCAJU;
- VII. observar conduta ética, respeitosa e compatível com os valores culturais, sociais e institucionais da FUNCAJU, bem como com os princípios que regem a Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

Pública, durante todas as atividades relacionadas à ação cultural;

- VIII. cumprir o planejamento e o cronograma de execução da ação cultural, elaborados pelo proponente ou ajustados em conjunto com a FUNCAJU, quando necessário;
- IX. executar a ação cultural de modo a não causar prejuízos à ordem pública, à segurança, ao meio ambiente ou às atividades institucionais do Município, quando aplicável;
- X. apresentar à FUNCAJU, quando solicitado, informações e documentos relacionados à execução da ação cultural, inclusive dados sobre os profissionais envolvidos, quando pertinente;
- XI. manter sigilo sobre informações e dados institucionais da FUNCAJU eventualmente acessados em razão da execução da ação cultural, vedada sua divulgação a terceiros sem autorização expressa;
- XII. observar padrões éticos, morais e culturais compatíveis com os objetivos do presente Edital e com os princípios dos direitos humanos, da diversidade cultural e do respeito às diferenças.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNCAJU:

23.1. São obrigações da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU:

- I. acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução das ações culturais apoiadas, por meio de servidores ou agentes públicos formalmente designados, podendo, quando necessário, contar com apoio técnico especializado para subsidiar essa atividade;
- II. disponibilizar, dentro de suas possibilidades institucionais, as condições necessárias para que os proponentes selecionados possam executar adequadamente a ação cultural objeto do apoio, observados os limites administrativos e legais;
- III. prestar aos proponentes selecionados as informações e esclarecimentos necessários à correta execução da ação cultural e ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Execução Cultural;
- IV. articular, quando couber, o acesso do proponente selecionado aos espaços públicos, equipamentos culturais ou demais estruturas sob gestão municipal, estritamente na medida necessária à execução da ação cultural apoiada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

V. efetuar o pagamento do apoio cultural, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital e no Termo de Execução Cultural, desde que cumpridas as exigências para a liquidação da despesa.

24. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

24.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Modelo de Proposta Cultural;

Anexo III – Modelo de Atestado de Realização de Atividades Culturais;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Situação de Nepotismo;

Anexo V – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Inexistência de Trabalho Infantil);

Anexo VI – Declaração de Responsabilidade do Proponente para fins de obtenção das autorizações e permissões necessárias junto aos órgãos públicos competentes para a realização de eventos públicos;

Anexo VII – Modelo do Termo de Execução Cultural;

Anexo VIII – Documentação Pessoa Jurídica

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A FUNCAJU não se responsabiliza pelo uso indevido de imagens, músicas, marcas, obras intelectuais ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual eventualmente utilizados pelos proponentes selecionados, sendo de responsabilidade exclusiva destes a obtenção das autorizações necessárias.

25.2. A FUNCAJU não se responsabiliza por inscrições não submetidas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de rede, indisponibilidade de sistemas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

25.3. A inexatidão ou falsidade de informações ou documentos apresentados, ainda que constatada após a realização das festividades, implicará na inabilitação ou desclassificação da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

proposta, bem como na rescisão do Termo de Execução Cultural, quando aplicável, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

25.4. Os proponentes selecionados comprometem-se a cumprir fielmente as disposições deste Edital, de seus Anexos e do Termo de Execução Cultural, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos da legislação aplicável.

25.5. O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital poderá implicar na suspensão do proponente de participar de editais e ações de fomento cultural promovidos pela FUNCAJU, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados o contraditório e a ampla defesa.

25.6. Os proponentes selecionados poderão ser convidados pela FUNCAJU a colaborar com ações de divulgação institucional do Carnaval de Aracaju, sem que isso gere direito a cachês, pagamentos adicionais ou contraprestações financeiras.

25.7. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições realizadas de forma presencial, por via postal ou por qualquer meio diverso do previsto neste Edital.

25.8. Fica facultada à FUNCAJU a utilização e divulgação de imagens, vídeos e registros produzidos durante as ações culturais apoiadas, para fins institucionais, educativos e de divulgação cultural, sem que caiba qualquer indenização, respeitados os direitos autorais e de imagem nos termos da legislação vigente.

25.9. Compete aos proponentes interessados acompanhar todas as publicações, comunicados, convocações e resultados divulgados nos meios oficiais indicados neste Edital, bem como as informações encaminhadas aos endereços eletrônicos informados no ato da inscrição.

25.10. Os proponentes selecionados deverão zelar pelo uso adequado dos espaços públicos, observando a legislação municipal vigente, especialmente quanto a horários, limites de emissão sonora, segurança, preservação do patrimônio público e proteção ao meio ambiente.

25.11. Para fins de controle e integridade administrativa, a FUNCAJU poderá consultar cadastros públicos oficiais, inclusive o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, quando aplicável, antes da formalização do Termo de Execução Cultural.

25.12. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão dirimidos pela Comissão de Avaliação Técnica e, em última instância, pela Presidência da FUNCAJU.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

25.13. A FUNCAJU reserva-se o direito de revogar ou anular, total ou parcialmente, o presente Chamamento Público, por razões de interesse público ou por vício insanável, devidamente motivados, sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização.

25.14. Qualquer cidadão ou interessado poderá comunicar à FUNCAJU eventuais irregularidades relacionadas à execução das ações culturais apoiadas, por meio dos canais oficiais disponibilizados pela Fundação.

25.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju/SE para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aracaju/SE, 13 de janeiro de 2026.

ALDIR SOUZA FERREIRA

Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju - FUNCAJU



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DOS BLOCOS CARNAVALESCOS

Nome do Bloco (ou Nome Artístico) / Razão Social:

Ano de Fundação: _____ Quantidade estimada de foliões: _____

Local de Concentração: _____

Local de Encerramento: _____

Data do Desfile: ____ / ____ / ____ Horário: _____

Categoria (assinalar apenas uma):

- () Bloquinho Tipo I – 100 a 200 foliões
() Bloquinho Tipo II – 201 a 400 foliões
() Bloquinho Tipo III – 401 a 1000 foliões
() Bloquinho Tipo IV – a partir de 1001 foliões
() Projeto de Coletivo – Organizações Coletivas / Ligas / Associações

Dados do Proponente/ Empresa: _____

CNPJ: _____

Responsável Legal

Nome completo (conforme

documento): _____

CPF _____ RG: _____

Telefone/Celular com

DDD: _____

Endereço completo (com

CEP): _____

E-mail: _____

Perfil em rede social:

Dados Bancários (para recebimento do apoio cultural)

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Operação: _____ (*quando aplicável, exclusivamente para contas de instituições financeiras*)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

(que adotem essa identificação).

Aracaju/SE, _____ de _____ de 2026.

Declaro que estou ciente e concordo integralmente com as normas e condições estabelecidas no EDITAL N.º ____/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BLOCOS DE CARNAVAL DE RUA DE ARACAJU – CARNAVAL 2026, responsabilizando-me pela veracidade das informações prestadas.

ASSINATURA RESPONSÁVEL/PROPONENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

1. MÉRITO DO PROJETO:

O que é: destacar a importância de participação no carnaval, quem será alcançado pela ação, que como a comunidade participará quais os benefícios a serem alcançados.

Objetivo: _____

Justificativa: _____

Resultado esperado:

2. Execução:

O que é: Falar como será a execução da proposta, como será o desfile, local proposto, tipo de ritmos a ser utilizado, número de participantes previstos, participação de outros apoiadores.
Grade programática e o valor destinado a cada atração artística.

3. Comprovação das Apresentações Culturais/Artísticas (Currículo do grupo):

O que é: Anexar a este formulário fotos, clipagem, dentre outras formas de comprovação das atividades realizadas pelo bloco/coletivo, de anos anteriores. Colocar logomarca, modelo de camisa, e tudo que puder comprovar sobre o bloco.

4. Cronograma de execução do projeto:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

O que é: mostrar etapas de organização do bloco

Aracaju/SE, xx de xxxxxxxxx de 2026.

ASSINATURA RESPONSÁVEL/PROPONENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

ANEXO III

**MODELO DE ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES
CULTURAIS**

Eu, _____ (no me do representante), representante da instituição/órgão _____ (nome da instituição), portador da carteira de identidade RG nº _____, expedida pelo órgão _____, em _____ / _____ / _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado na (Rua/Travessa/Avenida) _____, n.º _____, complemento _____ (apartamento, edifício, quadra, lote, etc.), na cidade de Aracaju, Estado do Sergipe, CEP _____ - _____, telefone (_____) _____, e-mail _____, atesto, para os devidos fins, que _____ (nome da pessoa jurídica que concorre ao edital), CNPJ n.º _____, com endereço na (Rua/Travessa/Avenida) _____, n.º _____, complemento _____, na cidade de Aracaju, Estado do Sergipe, CEP _____ - _____, telefone (_____) _____, e-mail: _____, realiza atividades culturais há no mínimo 03 (três) anos intercalados ou 06 (seis) anos consecutivos na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Aracaju/SE, xx de xxxxxxxxx de 2026.

ASSINATURA RESPONSÁVEL/PROPONENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM NEPOTISMO

Eu, _____ (nome completo do proponente ou representante legal), inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, na qualidade de **proponente** do EDITAL N.º _____/2026 – **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BLOCOS DE CARNAVAL DE RUA DE ARACAJU – CARNAVAL 2026**, declaro, para os devidos fins, que:

I – Não possuo, na condição de pessoa física, nem possuo, na condição de pessoa jurídica, **sócio, dirigente, administrador ou representante legal** que seja servidor público, agente político ou ocupante de cargo em comissão no âmbito da **Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU** ou da Administração Pública Municipal de Aracaju;

II – Não possuo, nem possuo na pessoa jurídica que represento, **sócio, dirigente, administrador ou representante legal** que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, de servidor público, agente político ou autoridade responsável pela condução ou julgamento do presente Chamamento Público;

III – tenho ciência de que a prestação de informação falsa ou omissão relevante poderá ensejar a **inabilitação ou desclassificação da proposta**, bem como a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade por seu conteúdo.

Aracaju/SE, xx de xxxxxxxxx de 2026.

ASSINATURA RESPONSÁVEL/PROONENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES)

Eu, _____ (nome completo)
do proponente ou representante legal), inscrito(a) no CPF/CNPJ nº
_____, na qualidade de proponente do EDITAL N.º
_____ /2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BLOCOS DE
CARNAVAL DE RUA DE ARACAJU – CARNAVAL 2026, declaro, para os devidos fins,
que:

- I. cumpro integralmente o disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**,
não mantendo em meu quadro de pessoal, quando houver, **empregados menores de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de **aprendiz**, a partir dos **14
(quatorze) anos**, nos termos da legislação vigente;
- II. comprometo-me a comunicar imediatamente à FUNCAJU qualquer fato superveniente
que venha a alterar a situação ora declarada;
- III. tenho ciência de que a prestação de informação falsa ou omissão relevante poderá ensejar
a inabilitação ou desclassificação da proposta, bem como a aplicação das sanções
administrativas, civis e penais cabíveis.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade por seu conteúdo.

Aracaju/SE, xx de xxxxxxxxx de 2026.

ASSINATURA RESPONSÁVEL/PROONENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____ (nome completo do proponente ou representante legal),
inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____,
residente e domiciliado(a) em _____
(endereço completo),
na qualidade de proponente do Bloco Carnavalesco denominado
“_____”, no âmbito do **EDITAL N.º
____/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BLOCOS DE CARNAVAL DE
RUA DE ARACAJU – CARNAVAL 2026, DECLARO**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que:

I – Assumo a responsabilidade pelo planejamento, organização, execução e acompanhamento dos procedimentos administrativos e legais necessários à realização do desfile do bloco, inclusive quanto à obtenção das autorizações, licenças, alvarás e permissões exigidas pelos órgãos públicos competentes, nas esferas municipal, estadual e federal;

II – tenho ciência de que a aprovação e seleção no âmbito deste Chamamento Público não substitui nem dispensa a obtenção das autorizações legais necessárias para a realização do evento;

III – comprometo-me a protocolar e apresentar, dentro dos prazos estabelecidos pela FUNCAJU e pelos órgãos competentes, as autorizações exigidas, dentre as quais, quando aplicável:

1. Autorização da Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB para uso de espaço público;
2. Autorização da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA para uso de sonorização, quando cabível;
3. Autorização de viabilidade do evento pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT;
4. Documento de Dispensa de Liberação ou Auto de Liberação de Eventos – ALE, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe – CBM/SE, conforme o porte do evento;
5. Autorização da Polícia Militar de Sergipe – PM/SE e/ou da Guarda Municipal de Aracaju – GMA, quando exigido.

IV – declaro que, quando já existentes, os protocolos e documentos apresentados correspondem à realidade e que todas as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me civil, administrativa e penalmente por eventual falsidade ou omissão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

V – comprometo-me a cumprir integralmente as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à realização de eventos públicos, bem como as disposições constantes do Edital e do Termo de Execução Cultural a ser celebrado, quando selecionado(a).

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, xx de xxxxxxxxx de 2026.

ASSINATURA RESPONSÁVEL/PROPONENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° _____ /2026

Termo de Execução Cultural que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARACAJU, por intermédio da FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, e o(a) AGENTE CULTURAL, no âmbito do EDITAL N.º _____/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BLOCOS DE CARNAVAL DE RUA DE ARACAJU – CARNAVAL 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e do Decreto Federal nº 11.453/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DAS PARTES

1.1. O MUNICÍPIO DE ARACAJU, por meio da **FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.432.705/0001-06, com sede administrativa na cidade de Aracaju/SE, neste ato representada por seu(a) Presidente, doravante denominada **FUNCAJU**, e o (a) **AGENTE CULTURAL, pessoa jurídica**, selecionado(a) no âmbito do Edital acima referido, identificado(a) conforme qualificação abaixo, doravante denominado(a) simplesmente **AGENTE CULTURAL**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Termo constitui **instrumento de fomento à execução de ações culturais**, celebrado com agente cultural selecionado por meio de **Chamamento Público**, nos termos da **Lei nº 14.903/2024** e do **Decreto nº 11.453/2023**, não gerando vínculo empregatício, nem caracterizando relação contratual de prestação de serviços.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro para a execução da ação cultural denominada:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

Bloco Carnavalesco _____, selecionada no âmbito do EDITAL N.º ___/2026, conforme resultado homologado pela FUNCAJU.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros destinados à execução do presente Termo totalizam o valor de R\$ _____ (_____), conforme categoria selecionada no edital.

4.2. Os recursos serão transferidos para conta bancária de titularidade do(a) AGENTE CULTURAL, previamente informada, assegurada a rastreabilidade da aplicação dos recursos.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos eventualmente auferidos com a aplicação financeira dos recursos poderão ser utilizados em benefício do objeto deste Termo, sem necessidade de autorização prévia, desde que destinados à execução da ação cultural.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da FUNCAJU:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros;

II – Orientar o AGENTE CULTURAL quanto à execução e à prestação de informações;

III – analisar e emitir parecer sobre os relatórios apresentados;

IV – Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução da ação cultural;

V – Adotar medidas saneadoras, quando necessário.

6.2. São obrigações do AGENTE CULTURAL:

- I. executar integralmente a ação cultural aprovada;
- II. aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto; facilitar o monitoramento e fiscalização da FUNCAJU;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

- III. prestar informações por meio de **Relatório de Execução do Objeto**, apresentar o Relatório no prazo de até **60 (sessenta) dias** após o término da vigência;
- IV. divulgar o apoio institucional da FUNCAJU, observadas as normas de identidade visual e a Lei nº 9.504/1997;
- V. não realizar despesas fora do período de vigência; guardar a documentação comprobatória por **05 (cinco) anos**;
- VI. não utilizar os recursos para finalidade diversa;
- VII. comunicar alterações relevantes, inclusive de representação legal, quando aplicável.

7. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1.A prestação de informações dar-se-á, preferencialmente, por meio do Relatório de Execução do Objeto, que deverá:

- I. Demonstrar o cumprimento do objeto;
- II. descrever as atividades realizadas;
- III. conter registros fotográficos, audiovisuais, declarações e demais meios de comprovação.
- IV.

7.2.A FUNCAJU poderá exigir Relatório Financeiro apenas nas hipóteses previstas no Decreto nº 11.453/2023.

8. DA ALTERAÇÃO DO TERMO

8.1. O Termo poderá ser alterado mediante **termo aditivo**, quando houver modificação substancial do objeto ou do valor.

8.2. Alterações de até **20% do valor global**, sem descaracterização do objeto, poderão ser realizadas mediante comunicação posterior.

9. DA TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos com recursos deste Termo serão de titularidade da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

FUNCAJU, salvo disposição diversa ou quando incompatível com a natureza da ação.

9.2. Na hipótese de rejeição da prestação de informações relacionada à aquisição ou uso do bem, o valor correspondente poderá ser considerado para fins de devolução ao erário.

10. DA EXTINÇÃO

10.1. O presente Termo poderá ser extinto por:

- I. decurso de prazo;
- II. acordo entre as partes;
- III. denúncia unilateral motivada;
- IV. rescisão por descumprimento, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11. DO MONITORAMENTO

11.1. A FUNCAJU poderá realizar acompanhamento contínuo, inclusive por meio de relatórios parciais.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. Este Termo terá vigência de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato deste Termo será publicado no **Diário Oficial do Município de Aracaju**.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Aracaju/SE** para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

Aracaju/SE, ____ de fevereiro de 2026.

Pelo órgão:

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju - FUNCAJU

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

ANEXO VIII

FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU

DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

A - Cópia do contrato social e suas alterações ou ato constitutivo consolidado ou cópia do certificado de microempreendedor individual da pessoa jurídica proponente
B - Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com indicação de atividade econômica compatível com a ação cultural proposta.
C - Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial da empresa (quando aplicável)
D - certidão da fazenda nacional
E - certidão da fazenda estadual
F - certidão da fazenda municipal
G - certidão de fgts da Pessoa jurídica proponente
H - certidão negativa de débitos trabalhistas – cndt, quando aplicável
I - Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis legais, quando houver participação de menores de 18 anos na apresentação , acompanhado de cópia dos documentos dos menores e dos respectivos responsáveis legais;
J - conta bancária da pessoa jurídica proponente
K - Estatuto ou Ata registrada em cartório que comprove a representação do Bloco.
L - cópia do rg do representante legal
M - cópia do cpf do representante legal
N - cópia do comprovante de residência do representante legal
O - número do telefone do representante legal
P - e-mail do representante legal
Q - demonstração da consagração do artista (portfólio e clipping/release)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Autorização da Empresa Municipal de Serviços Urbanos (Emsurb).
Liberação da Secretaria do Meio Ambiente (Sema)
Autorização da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (SMTT).
Autorização da Polícia Militar de Sergipe (PM/SE).
Liberação do Corpo de bombeiros Militar de Sergipe (CBM/SE).





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 35EB-08C2-6EFA-91F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 13/01/2026 16:52:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/35EB-08C2-6EFA-91F7>